## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO



Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11 CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP. Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

## =LEI MUNICIPAL N° 3.065 DE 20 DE JULHO DE 2022=

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento municipal.

10- Saúde 10301- Atenção Básica 10301016 – Rede de Saúde Municipalizada 339030.00 – 400.6 - Material de Consumo - Transf. Convênio Federal - R\$ 50.000,00

Art. 2°. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde. (Proposta n.º 36000460668202200).

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 20 de julho de 2022.

Mauro Gilberto Fantini Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimaraes Frota Secretária